

CAPITULO 1  
PROCEDIMENTOS GERAIS

Artigo 1.º

**Objetivo e âmbito**

1. O presente documento regulamenta a realização dos trabalhos de Projeto final dos Cursos de Licenciatura (1º Ciclo) do Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria (ISLA-Leiria), tendo em conta a legislação em vigor, o Regulamento Pedagógico e demais regulamentos da Instituição.

Artigo 2.º

**Aplicação**

1. Conforme definido e publicado para o respetivo ciclo de estudos, as unidades curriculares de Projeto são parte integrante da estrutura curricular do respetivo curso.
2. O trabalho final de projeto inclui um relatório final que será apresentado em suporte de papel e em formato eletrónico.
3. Para além do relatório final, o trabalho final de projeto poderá incluir elementos de outra natureza.
4. O trabalho final de projeto será objeto de apresentação e defendido perante um júri.
5. Nos cursos em que da estrutura curricular fazem parte duas unidades curriculares de projeto (conceção e desenvolvimento) considera-se que o projeto final se refere à unidade curricular de projeto de desenvolvimento.

CAPÍTULO II

CONTEXTO, ORIENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA

Artigo 3.º

**Contexto**

1. O Projeto constitui a última fase em que o/a estudante se envolve para atingir o objetivo inicial: terminar o seu curso. Para concretização deste desígnio o projeto final deve cumprir vários objetivos, a saber:
  - a. Levar o/a estudante a aprofundar uma temática relacionada com o seu curso, permitindo-lhe o desenvolvimento da reflexão e síntese;
  - b. Conduzir o/a estudante a interiorizar conceitos, métodos e técnicas na perspectiva formativa de que se aprende fazendo;

- c. Possibilitar a realização do trabalho de projeto aplicado ao contexto organizacional;
  - d. Quando aplicável, fornecer a terceiros todos os elementos que lhe permitam repetir o estudo, caso se pretenda verificar os resultados.
2. O/A estudante é o responsável pelo trabalho de projeto em estreita colaboração com o/a docente responsável pela orientação tendo em conta a natureza e o âmbito do mesmo, bem como a área de especialidade do/a docente orientador/a.

#### Artigo 4.º

##### **Orientação**

1. O(s)/A(s) docente(s) responsáveis pela unidade curricular de projeto serão o(s)/a() responsável(eis) pelo acompanhamento científico da orientação podendo, se o Diretor de Curso entender necessário, ser designado outro/a docente como orientador/a do projeto.
2. Cabe ao/à docente orientador assegurar a orientação do projeto, dentro da sua área de competências e de acordo com os objetivos que o/ estudante pretende alcançar.
3. As sessões com o/ orientador/a estão previstas no horário escolar, comprometendo-se o estudante a usar essas horas ao longo do período letivo de forma a desenvolver o trabalho sistemática e organizada.

#### Artigo 5.º

##### **Apresentação**

1. A elaboração do trabalho de projeto é obrigatória para a obtenção da nota final da unidade curricular de Projeto no curso respetivo.
2. O relatório final do projeto deve, obrigatoriamente, ser entregue ao/à docente orientador/a com uma antecedência de 15 dias de calendário, relativamente às datas estabelecidas para a sua entrega nos Serviços Académicos.
3. Este prazo visa possibilitar ao/à orientador/a uma análise cuidada e integral do trabalho e, eventualmente, propor as correções necessárias.
4. O/A estudante deverá depositar na Secretaria Académica 3 (três) exemplares do seu trabalho de projeto. Deverá ser ainda entregue uma cópia do trabalho em suporte digital.
5. A entrega do relatório final do projeto nos Serviços Académicos deve ser, obrigatoriamente, acompanhada de uma carta de aceitação do/a docente orientador/a confirmando que o mesmo se encontra em condições de se proceder à respetiva discussão pública.

6. Após a realização do ato público, e apenas caso o júri tenha solicitado alterações e/ou correções durante a discussão pública, o/a estudante entregará nos Serviços Acadêmicos, no prazo de 30 dias, uma versão impressa e uma cópia em formato digital do relatório integrando as alterações e/ou correções propostas pelo júri durante a discussão pública, validadas pelo/a orientador/a, sem o que a nota final obtida não será lançada no registo individual do estudante.

#### Artigo 6.º

##### Defesa

1. A defesa do trabalho final de projeto é pública, ou seja, qualquer elemento da comunidade académica ou convidado do/a estudante poderá assistir à defesa.
2. Os/As estudantes devem preparar uma apresentação de 15 minutos do trabalho realizado e responder às questões colocadas pelos membros do júri.
3. A data de defesa é marcada de acordo com a data de apresentação do trabalho, tendo por base as épocas de avaliação definidas no regulamento pedagógico dos cursos de 1º ciclo:
  - a. Época de avaliação final - entrega nos Serviços Acadêmicos até ao último dia da época de junho e defesa no mês de julho;
  - b. Época de recurso - entrega nos Serviços Acadêmicos até ao último dia da época de julho e defesa no mês de setembro;
  - c. Época especial - entrega nos Serviços Acadêmicos até ao último dia da época de setembro e defesa no mês de outubro.
4. O trabalho final será apresentado perante um júri de que fará parte o/a Diretor/a de Curso, o/a docente orientador/a e um/a docente da área científica, nomeado para o efeito, que exercerá a função de arguente. Nos casos de impedimento do/a Diretor/a de Curso ou quando este seja o/a orientador/a do projeto, será nomeado outro/a docente do curso para integrar o júri.
5. O júri da defesa do trabalho final de curso delibera sobre a classificação final a atribuir, na escala numérica de 0 a 20 valores.

#### CAPÍTULO III

##### CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

#### Artigo 7.º

##### Aplicação prática do projeto

1. O trabalho de projeto poderá ser realizado no contexto de uma empresa/instituição onde seja possível ao estudante desenvolver e aprofundar as competências relacionadas com a(s) área(s) de formação fundamentais do ciclo de estudos respetivo.

2. A empresa/instituição onde decorre o trabalho de projeto será objeto de parecer prévio do/a docente responsável pela unidade curricular, cabendo a autorização final ao/a Diretor/a do Curso.
3. O/A docente responsável pela orientação definirá com o/a estudante e com a empresa/instituição o contexto e âmbito de realização do projeto, salvaguardando os objetivos a atingir com o mesmo no contexto da unidade curricular.
4. A realização do projeto terá de decorrer num período que medeie o início e fim do semestre letivo onde se insere e tendo em conta as épocas de avaliação definidas no n.º 3 do artigo 6.º deste regulamento.
5. As atividades previstas no ponto um deste artigo são realizadas no âmbito de protocolo existente entre a empresa/instituição e o ISLA, sendo formalizado um protocolo específico para o efeito, envolvendo as duas instituições e o/a estudante.

#### Artigo 8.º

##### **Acompanhamento do/a estudante**

1. O acompanhamento do projeto será realizado pelo/a docente orientador/a, que estará disponível para receber o/a estudante em dia e hora definidos no horário escolar do curso.

#### CAPÍTULO IV

##### RELATÓRIO DE PROJETO

#### Artigo 9.º

##### **Apresentação e divulgação do relatório de projeto**

1. O/A estudante terá de apresentar um relatório de projeto, seguindo a estrutura que o/a docente orientador/a considere mais adequada.
2. Quando do projeto façam parte elementos de outra natureza, para além do relatório escrito, a forma de apresentação dos mesmos será a que o/a orientador considere mais adequada a esse fim.
3. Nas situações em que o teor dos elementos constantes do trabalho de projeto exijam a observância de reserva/confidencialidade da informação, a mesma deve ser expressamente indicada na capa do relatório, seguindo-se os procedimentos que forem recomendados para assegurar esse pressuposto, quer no que se refere à disponibilização do trabalho final do aluno, quer na forma como é conduzido o processo de defesa perante o júri.

#### Artigo 10.º

##### **Redação e apresentação do relatório**

1. O texto não poderá ultrapassar as 80 páginas, digitados a 1,5 espaços excluindo-se, para a contagem, eventuais apêndices e anexos.
2. Na capa do relatório constará:
  - O nome da Instituição (ISLA-Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria);
  - O título da monografia/trabalho/projeto Final de Curso;
  - O nome do/a estudante;
  - O nome do/a orientador;
  - Local e ano.
3. As normas de redação e apresentação do relatório devem seguir o previsto nas normas APA em vigor no ISLA-Leiria, conforme descrito em documento próprio.
4. Em anexo a este regulamento apresenta-se um exemplo reduzido da capa do relatório.
5. A versão final do relatório, deverá ser encadernada com capa de cartolina branca com encadernação a “quente”.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 11.º Dúvidas e omissões

As dúvidas, omissões e disposições transitórias que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente regulamento, serão objeto de decisão do/a Diretor/a, mediante proposta fundamentada dos/as Diretores/as de Curso, ouvido o/a Presidente do Conselho Pedagógico.

### Artigo 12.º Revisão do regulamento

O presente regulamento será objeto de um acompanhamento por parte do/a Diretor/a e do Conselho Pedagógico, podendo ser revisto quando necessário, sendo a sua aprovação competência do Conselho Pedagógico.

### Artigo 12.º Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Anexo - Modelo de capa (formato reduzido).

 <p>[ano]</p> <p>[título]</p> <p>Licenciatura em: [Designação da licenciatura]</p>	 <p>Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria</p> <p>[título]</p> <p>[subtítulo]</p> <p>[autor]</p> <p>Docente Orientador: [Nome]</p> <p>Leiria [Ano]</p>
---	---